

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5399/2000

Ementa

PROÍBE O USO DE LINHAS CORTANTES EM PIPAS (PAPAGAIOS).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/02/2000 03/03/2000 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7473/1999 - Autoria: José Carlos Ferreira Dias

Status de Vigência

Revogada

Observações

veto total rejeitado

promulgada pelo presidente da Câmara

revogação prevista na Lei 7.245/09, declarada inconstitucional

CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/06/2018 Lei n° 8970/2018 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 26.787)

LEI Nº. 5.399, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000

Proíbe o uso de linhas cortantes em pipas (papagaios).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 22 de fevereiro de 2000, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É proibido o uso de qualquer material cortante em linhas de pipas (papagaios).

Art. 2°. Os infratores terão seu material apreendido.

Parágrafo único. Em se tratando de menor, seu responsável será advertido.

Art. 3°. O descumprimento desta lei ensejará multa, a ser fixada pelo Executivo.

Art. 4°. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de fevereiro de dois

mil (29.02.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de fevereiro de dois mil (29.02.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

fspp